



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

**LEI Nº 1.043, de 12 de março de 2010.**

**Dá denominação ao bairro que especifica.**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado **BAIRRO VISTA ALEGRE** a região designada como Loteamento Vista Alegre, localizada na Área 03, do Bairro Monte Alegre, nesta cidade, conforme registro feito junto a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Processo nº 23/00.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de março de 2010.

  
**LUIZ CARLOS MARQUES**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                                           |             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal. |             |         |
| Matias Barbosa                                                                                                                                                                            | 12 de março | de 2010 |
| <br>Servidor Responsável                                                                              |             |         |